



**REGULAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)**

DA COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

CNPJ nº 07.122.321/0001-08 – NIRE 414000116447

**TÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) do Sicoob Integrado é destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares e aos empregados e à comunidade situada em sua área de ação.

**TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração do Sicoob Integrado:

- I. aprovar e alterar o presente Regulamento;

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

- I. aprovar projetos e programas específicos de utilização do Fates;
- II. deliberar sobre a alocação e aplicação dos recursos do Fates.
- III. Informar ao Conselho de Administração do Sicoob Integrado após o fechamento contábil dos meses de fevereiro e julho de cada ano sobre o saldo e uso do FATES.

**TÍTULO III
DA FORMAÇÃO DO FATES**

Art. 3º O Fates é formado por:

- I. percentagem de sobras líquidas, conforme previsto no Estatuto Social ou definido pela Assembleia Geral;
- II. resultados de atos não cooperativos;
- III. doações com destinação específica para aplicação em assistência técnica, educacional e/ou social.



REGULAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

DA COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

CNPJ nº 07.122.321/0001-08 – NIRE 414000116447

Parágrafo único. O Fates do Sicoob Integrado é constituído por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

TÍTULO IV DA ALOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º O Sicoob Integrado poderá firmar convênio com entidades públicas e privadas, visando à utilização dos recursos do Fates.

Art. 5º A forma de utilização dos recursos do Fates deve ser pautada nos princípios da indivisibilidade, isonomia, universalidade, transparência e moralidade.

Art. 6º Os recursos do Fates poderão ser utilizados em projetos destinados à promoção de assistência:

- I. técnica;
- II. educacional,
- III. social

CAPÍTULO I DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 7º A assistência técnica visa a promover, incentivar, desenvolver e aprimorar a atividade econômica, inclusive profissional, exercida pelos associados e pelos empregados do Sicoob Integrado e a comunidade situada em sua área de ação.

Parágrafo único. A título de assistência técnica, poderão ser levadas a débito do Fates as despesas relacionadas à:

- I. contratação de serviços técnico-especializados, a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente ligadas à atividade econômica dos associados;
- II. contratação pontual de consultorias ou assessorias estritamente relacionadas ao aprimoramento da governança cooperativa, ao desenvolvimento do planejamento estratégico, à revisão da política de gestão de pessoas ou do plano de carreira dos empregados da cooperativa e dos associados e ao assessoramento jurídico ou contábil



REGULAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

DA COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

CNPJ nº 07.122.321/0001-08 – NIRE 414000116447

para revisão ou análise de operações, práticas e contratos em função de alterações legislativas/regulamentares e recomendações técnicas em geral;

III. aquisição ou aluguel de equipamentos e instrumentos de trabalho, como móveis, insumos e implementos ligados, direta ou indiretamente, à atividade econômica dos associados;

IV. aquisição de material técnico-didático, tais como livros, revistas, jornais especializados ou multimídia, cujo conteúdo seja direta ou indiretamente ligado à atividade econômica dos associados, aos empregados do Sicoob Integrado e à comunidade situada em sua área de ação.

CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

Art. 8º A assistência educacional visa a promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural dos associados, dos empregados do Sicoob Integrado e da comunidade situada em sua área de ação, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais do assistido.

§ 1º Poderão ser levadas a débito do Fates, a título de assistência educacional, as despesas relacionadas à:

I. organização de evento cultural e educacional, cujo objetivo é integrar e fomentar a participação dos associados na consolidação do Sicoob, por meio de temas relacionados ao fortalecimento do cooperativismo de crédito;

II. educação em todas as suas modalidades, em especial a educação cooperativista e financeira, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas, palestras ou qualquer outra modalidade pedagógica, visando ao aprimoramento do conhecimento da doutrina cooperativista pelos associados, empregados do Sicoob Integrado e pela comunidade situada na sua área de ação;

III. capacitação profissional, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas, palestras, multimídia ou qualquer outra modalidade, para associados, empregados do



REGULAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

DA COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

CNPJ nº 07.122.321/0001-08 – NIRE 414000116447

Sicoob Integrado e a comunidade situada na sua área de ação, inclusive com possibilidade de concessão de bolsas de estudos aos empregados do Sicoob Integrado;

IV. apoio a palestras e campanhas ou ações de conscientização sobre temas socialmente relevantes para a comunidade situada em sua área de ação, como violência contra a mulher, cuidados com idosos, entre outros;

V. programas e ações de orientação vocacional de jovens para associados, empregados do Sicoob Integrado e a comunidade situada em sua área de ação;

VI. aquisição de material técnico-didático (livros, cartilhas, apostilas etc.), de *software* de gestão de pessoas, de ferramentas de ensino a distância e de equipamentos e instrumentos relacionados aos incisos I e II deste parágrafo;

VII. capacitação de instrutores ou facilitadores internos de conhecimento;

VIII. financiamento ou custeio de apoio ao estudo em cursos superiores, em nível de graduação ou pós-graduação, de modo a gerar melhores condições de empregabilidade dos associados, ainda que não relacionados ao âmbito cooperativista;

IX. apoio à realização de programas de intercâmbio entre entidades do Sicoob, bem como entre estas e outros sistemas cooperativos em âmbito nacional e internacional.

§ 2º As despesas com assistência educacional não poderão integrar a remuneração dos empregados.

§ 3º A concessão de bolsas de estudos aos empregados do Sicoob Integrado deverá ser objeto de termo específico, firmado entre o Sicoob Integrado e o empregado bolsista.

CAPÍTULO III DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º A assistência social visa à promoção e ao fortalecimento do associativismo entre os associados, os empregados do Sicoob Integrado e a comunidade situada em sua área de ação. Também tem como finalidade promover o desenvolvimento e o aprimoramento das relações sociais entre os associados.



REGULAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

DA COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

CNPJ nº 07.122.321/0001-08 – NIRE 414000116447

§ 1º Poderão ser levadas a débito do Fates, a título de assistência social, as despesas relacionadas à:

- I. saúde: consultas médicas e odontológicas, realização de exames, fisioterapia, planos de saúde, medicamentos e deslocamentos em viagens urgentes ou emergenciais para tratamento de saúde;
- II. promoção e integração social: planos, programas e projetos que visem à assistência à saúde, família, maternidade, infância, adolescência e velhice com patrocínio de programas e projetos que visem à promoção e integração à vida comunitária, societária e ao associativismo. De convênios para a promoção do trabalho, por meio de programas de jovem aprendiz e realização do primeiro emprego a associados e familiares;

CAPÍTULO IV DAS REGRAS DE APLICAÇÃO E ALOCAÇÃO

Art. 10. Os recursos do Fates poderão ser utilizados em projetos da cooperativa observando as seguintes condições:

- I. preservação dos princípios da transparência, responsabilidade, moralidade, prestação de contas e isonomia;
- II. benefício direto ou indireto aos associados, aos empregados do Sicoob Integrado e à comunidade situada em sua área de ação.

TÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Cabe ao Conselho Fiscal do Sicoob Integrado fiscalizar regularmente a utilização e a aplicação dos recursos do Fates, em especial a alocação de recursos, de acordo com o previsto neste Regulamento e os princípios da transparência, moralidade e isonomia.



**REGULAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)**

DA COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

CNPJ nº 07.122.321/0001-08 – NIRE 414000116447

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Este Regulamento foi instituído na 14ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/06/2023, e passa a vigorar a partir da data da publicação.

Pato Branco (PR) 20 de junho de 2023

DocuSigned by:

F602BEB7D7BA421...

Alcir Luiz Freisleben

Presidente

DocuSigned by:

4125D4DEF99F459...

Ivania Brocco Boldrini

Secretária

DocuSigned by:

30BDCC9E56E643C...

Avelino Turcatto

DocuSigned by:

37B1921FC12442...

Carlos Fumagalli Manfredi

Vice-presidente

DocuSigned by:

98CD578D97CE4B3...

Dorvalino Possato

DocuSigned by:

0A16A45DBA3B44E...

Marcelo Valdemar Hack

DocuSigned by:

776B74A90B41449...

Pompilio Deon

DocuSigned by:

98A3D7AF7A11401...

Silvio Luiz Marcolina

DocuSigned by:

83699EED30C2450...

**Wladimir Alberto
Waszczuk**